

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral – IDEPI

REF.19086

### **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI**

#### **PORTARIA Nº 15/2023 – GAB/IAEPI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como membros que integrarão a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, com a competência para desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 10.024/2019, bem como em suas alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 04 (quatro) e, na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

Presidente: ORLEANE RODRIGUES LIRA, Matrícula nº 342211-9 Secretária: FRANCISCA JULIANA CASTELO BRANCO EVARISTO PAIVA, Matrícula nº 372977-0 Membro: KELLY CRISTINA PAES GALVÃO; Membro: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO.

**Art. 2º.** Designar a Presidente da Comissão também como pregoeira para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Pregões, deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dr. Magno Pires Alves Filho**

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI

### **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI**

#### **PORTARIA Nº 016/2023 – GAB/IAEPI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º Designar JOSE MARTINS DE ARAUJO, CPF N° \*\*\*.538.643\*\*, Matrícula n° 359470-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de Prestação de Serviços e de Fornecimento a cargo deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí- IAEPI.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto nas Leis Federal n° 8.666/93 e n° 14.133/21 e nos Decretos Estaduais N° 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Magno Pires Alves Filho**  
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí Diretor Geral

REF.19087

#### SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

#### PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG N° 348/2023

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG N° 208/2022 que concedeu o credenciamento em Regime Especial à empresa **CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA**, CAGEP n° 19.403.275-2, para redução da carga tributária a 2% (dois por cento), regulamentado pelos arts. 120 a 123 do Anexo VII – Regime Especiais de Tributação, do Dec. 21.866 de 07 de março de 2023(RICMS).

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei n° 7.157, de 04 de dezembro de 2018, combinado com a Lei complementar Federal n° 160/2017 e o Convênio ICMS n° 190/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG n° 312/2023, emitido em face da solicitação objeto do processo n° 00009.023761/2023-54, de 11/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG N° 208/2022, de 30 de maio de 2022, que concedeu o credenciamento em regime especial ao estabelecimento da empresa **CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA**, inscrito no CAGEP sob o n° 19.403.275-2 e no CNPJ/MF sob o n° 07.258.122/0001-21, estabelecido na ROD BR 343, KM 258, s/n, Zona Rural, Campo Maior - Piauí, para a concessão de crédito presumido de modo que a carga tributária aplicada nas operações com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovidas pelas indústrias ceramistas, seja equivalente a 2% (dois por cento), regulamentado pelos arts 120 a 123 do Anexo VII – Regime Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07 de março de 2023, respeitadas as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º A opção pela tributação prevista neste artigo veda a utilização de quaisquer outros créditos, inclusive aqueles relativos à aquisição de bens destinados ao uso, consumo ou ativo permanente do contribuinte, ou utilização cumulativa de outros benefícios previstos na legislação.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de novembro de 2023 a 30 de abril de 2025.